



**LEI N. 603 DE 22 DE ABRIL DE 2013.**

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU O "DIA DA CONSCIÊNCIA JOVEM", A SER COMEMORADA NO DIA 11 DE AGOSTO DE CADA ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU**, Estado de Sergipe, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Instituir, no âmbito do Município de Tomar do Geru o "Dia da Consciência Jovem", a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de agosto, por se tratar desta data o dia do estudante. Sendo que, no dia que acontecerá o evento serão realizados palestras, recreação e programas de conscientização nas escolas públicas e privadas da rede municipal, sobre os problemas cotidianos.

**Parágrafo Único** - Sendo o evento realizado em dia útil, seguinte quando a data for um final de semana.

**Art. 2º** - Que a data comemorativa será um marco para a sociedade de maneira geral já que, o pensamento jovem provém independente da idade e perdura por toda a vida.

**Art. 3º** - Deverá ser elaborado e divulgado no Diário Oficial do Município, e através de cartazes distribuídos nas escolas públicas e privadas no início do mês de agosto de cada ano.

**Parágrafo Único** - Ficará sobe o Poder Executivo a disponibilização do local adequado para a realização do evento.

**Art. 4º** - O cronograma de atividades deverá instituir a memória da juventude, resgatando a cultura e potencial de cada indivíduo.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução deste projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de abril de 2013.**

  
**AUGUSTO SOARES DINIZ**  
Prefeito Municipal




### ATO SANCIONATÓRIO

O Prefeito de Tomar do Geru, de conformidade com o disposto no art. 55, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com finalidade de complementar, no âmbito das atribuições deste Poder, o processo legiferante, **SANCIONA**, *in totum* a **LEI Nº 603/2013 de 22 de abril de 2013, acerca da inclusão no calendário oficial de eventos do Município de Tomar do Geru o “Dia da Consciência Jovem”, a ser comemorada no dia 11 de agosto de cada ano, e dá outras providências, aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em Sessão Legislativa de 17/04/2013.**

Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.

Gabinete do Prefeito 22/04/2013.

  
**AUGUSTO SOARES DINIZ**  
Prefeito Municipal


### ATO PROMULGATÓRIO

Considere-se **PROMULGADA** a Lei nº 603/2013, oriunda do Ato Sancionatório acima.

Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22/04/2013

  
**AUGUSTO SOARES DINIZ**  
Prefeito Municipal



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Por determinação expressa do Prefeito Municipal e de conformidade com o que dispõe os arts. 13, XII, Constituição Estadual e 77, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, declaro que a Lei de que tratam estes Atos e estes Atos foram publicados na Imprensa Oficial do Município. (Quadro de avisos da Sede da Prefeitura).

Tomar do Geru, 22/04/2013.

  
**WASHINGTON GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO**  
Sec. Municipal de Administração – Decreto nº 002/2013